**Projeto de Lei nº 135/2017**

Data: 10 de outubro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso da sala anexa ao Auditório Farroupilha no Centro de Eventos Ari José Riedi, de propriedade do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorriso e Região/MT - SINTIMACON - e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso da sala anexa ao Auditório Farroupilha no Centro de Eventos Ari José Riedi, com sede na Avenida Blumenau, nº 1451, Bairro Rota Sol com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorriso e Região/MT - SINTIMACON, inscrito no CNPJ nº 05.530.361/0001-63, com sede neste município de Sorriso/MT.

**Art. 2º** O prazo da cedência da edificação terá início a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso e seu término se dará em 31.12.2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 104/2017.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, cuja súmula ”Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso da sala anexa ao Auditório Farroupilha no Centro de Eventos Ari José Riedi, de propriedade do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorriso e Região/MT - SINTIMACON - e dá outras providências."

A presente cessão de uso atenderá a solicitação do Sindicato dos Trabalhadores para o mesmo desenvolver suas atividades na sala anexa ao Auditório Farroupilha no Centro de Eventos Ari José Riedi.

Atualmente o Sindicato presta a população os seguintes serviços: Homologações as rescisões trabalhista do trabalhador e empresa, encaminha processo aposentadoria, acidente de trabalho e auxilio doença dos trabalhadores e pequenos produtores rurais, mantem convênio com o Ministério Público Estadual e o juiz de paz, fazendo com que funcionários e colaboradores sejam atendidos, mantem convênio com o Ministério do Trabalho para confecção das carteiras de trabalho e para negociação das convenções e acordo coletivos de trabalho, onde são negociados todos os aumentos de salários dos trabalhadores da construção civil pesada, da construção civil leve, da alimentação, das madeireiras e derivados de petróleo, bem como, das usinas de álcool, providencia rescisão do comércio em geral que é assinada pelo Ministério Público, também, procede com liberação do FGTS dos funcionários e encaminhamento do seguro desemprego.

Considerando a relevância dos trabalhos prestados frente ao Sindicato e dado a necessidade de manter os serviços disponíveis a população sem onerar com aluguel para o Município, solicitamos a apreciação e a aprovação da presente matéria em regime de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente Câmara Municipal de Sorriso

**NESTA**

**MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº**

Cessão de uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorriso e Região/MT - SINTIMACON.

A Prefeitura Municipal de Sorriso, inscrita no CNPJ 03.239.076.0001-62, neste ato representado pelo Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, portador do RG .... e do CPF nº ............, doravante denominada de CEDENTE, e do outro lado o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorriso e Região/MT - SINTIMACON, inscrito no CNPJ nº 05.530.361/0001-63, com sede neste município de Sorriso/MT, neste ato representado seu Presidente Dinéia De Souza Costa, doravante denominado CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas condições a seguir expressas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente tem por objetivo a cessão de uso da sala anexa ao Auditório Farroupilha no Centro de Eventos Ari José Riedi, situado na Avenida Blumenau, 1451 Bairro Rota do Sol, para atender as Homologações Rescisórias dos Trabalhadores e Empresas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I -DA CEDENTE**

A cedente se compromete a entregar a CESSIONÁRIA a sala descrita na Cláusula Primeira do presente Termo, na datada assinatura do mesmo e a devolvê-las em ...

**II – DA CESSIONÁRIA**

a) a CESSIONÁRIA deve utilizar o imóvel, única e exclusivamente para o Homologações as rescisões trabalhista do trabalhador e empresa, encaminha processo aposentadoria, acidente de trabalho e auxilio doença dos trabalhadores e pequenos produtores rurais, mantem convênio com o Ministério Público Estadual e o juiz de paz, fazendo com que funcionários e colaboradores sejam atendidos, mantem convênio com o Ministério do Trabalho para confecção das carteiras de trabalho e para negociação das convenções e acordo coletivos de trabalho, onde são negociados todos os aumentos de salários dos trabalhadores da construção civil pesada, da construção civil leve, da alimentação, das madeireiras e derivados de petróleo, bem como, das usinas de álcool, providencia rescisão do comércio em geral que é assinada pelo Ministério Público, também, procede com liberação do FGTS dos funcionários e encaminhamento do seguro desemprego.

b) zelar pelo imóvel, como se fosse seu, responsabilizando-se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;

c) conservar o imóvel cedido por este ajuste, fazendo por sua conta e risco todos os reparos necessários à sua conservação;

d) ao findar o Termo, a Cessionária deverá entregar os imóveis como recebeu em ótimo estado de conservação, tanto o prédio quanto os mobiliários e equipamentos cedidos com o mesmo;

e) é expressamente vedado ceder a terceiros o bem imóvel objeto deste Termo, a qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência a partir da data da assinatura com término em ......

**CLÁUSULA QUARTA -DA RESCISÃO**

Fica vedada a rescisão do presente Termo antes da vigência ora pactuada, salvo se houver interesse de ambas as partes, ou se vier a ocorrer descumprimento das cláusulas pactuadas e as partes signatários sejam notificados com 30 ( trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO**

Rescindido este Termo, a CESSIONÀRIA fica obrigada a entregar os imóveis descritos na cláusula primeira, ressarcindo o CEDENTE das reformas que porventura se fizerem necessária.

**CLÁUSULA SEXTA – DOFORO**

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro de Sorriso-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo que não forem resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em quatro ( 03) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Sorriso-MT,....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal de Sorriso-MT

­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorriso e Região/MT - SINTIMACON